



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADM. 97/2000

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

LEI Nº 035/97.

"Autoriza o Poder Executivo conceder **Auxílio Financeiro** ao Foro da Comarca de Colíder-MT, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, **SR. ANGELIN JOSÉ FOGUESATTO**, no uso de suas atribuições:

Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado repassar mensalmente ao Foro da Comarca de Colíder - MT, a quantia supra de 112,00 (Cento e doze reais), a título de Auxílio Financeiro para custear as despesas de manutenção de serviços forenses.

ARTIGO 2º - A quantia supra citada no artigo anterior será reajustada na mesma época e na mesma percentagem, quando do aumento do salário mínimo do País.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei, correrão à conta das dotações do orçamento vigente.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, com efeito retroativo a 01 (primeiro) de fevereiro de 1.997. Com vigência até o ano 2.000.

ARTIGO 5º - São revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Guarita, aos quatro dias do mês de março do ano de um mil e novecentos e noventa e sete.

ANGELIN JOSÉ FOGUESATTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

DERLAN OTTONELLI DE BONA
Sec. Mun. Plan. Adm. Fin.